

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GABINETE DA ADAPAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROTOCOLO: 22.802.038-9

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua cooperação entre o CRMV/PR e a ADAPAR nas áreas de fiscalização, cooperação administrativa, desenvolvimento gerencial, cessão de pessoal, desenvolvimento e integração de tecnologias e troca de dados e informações destinados ao cumprimento dos objetivos institucionais das partes, incluindo a promoção da saúde dos animais e da inocuidade de alimentos, ampliando e aperfeiçoando o Sistema de Informação Zoossanitária (SIZ) como forma de aprimorar e estender a sensibilidade ao sistema de notificação de doenças, e demais atividades afins, **relacionados no Plano de Trabalho, atinentes à matéria e o estabelecido no presente termo, e nos eventuais termos aditivos a este acordo.** Parágrafo Único. Constitui objeto secundário do presente termo, a troca de informações e colaboração mútua em treinamentos e realização de eventos, capacitações e fiscalizações com vistas a melhoria significativa das ações de Defesa Sanitária Animal e a Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado o Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Adolfo Yoshiaki Sasaki

PRESIDENTE DO CRMV/PR

Curitiba (PR), 27 de janeiro de 2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2025 – CRMV-PR/ADAPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º
001/2025 QUE CELEBRAM A AGÊNCIA
DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
PARANÁ – ADAPAR E O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO PARANÁ –
CRMV/PR

A **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ** inscrita no CNPJ/MF n.º 15.496.101/0001-72, com sede na Rua dos Funcionários 1559, Cabral, nesta capital, CEP 80.035-050, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Otamir Cesar Martins, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 00068 de 05, de janeiro de 2023, doravante denominado **ADAPAR** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.103.192/0001-60, com sede na Rua Fernandes de Barros, 685 - Alto da XV, nesta capital, CEP 80045-390, representado por seu Presidente, Sr. ADOLFO YOSHIKI SASAKI, empossado pela Termo de Posse registrado sob o N.º 841.650 de 02/08/2023, RG n.º 4.103.941-8 da SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.289.029-74, doravante denominado **CRMV/PR**, RESOLVEM celebrar o presente acordo de cooperação, técnica mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua cooperação entre o CRMV/PR e a ADAPAR nas áreas de fiscalização, cooperação administrativa, desenvolvimento gerencial, cessão de pessoal, desenvolvimento e integração de tecnologias e troca de dados e informações destinados ao cumprimento dos objetivos institucionais das partes, incluindo a promoção da saúde dos animais e da inocuidade de alimentos, ampliando e aperfeiçoando o Sistema de Informação Zoossanitária (SIZ) como forma de aprimorar e estender a sensibilidade ao sistema de notificação de doenças, e demais atividades afins, **relacionados no Plano de Trabalho, atinentes à matéria e o estabelecido no presente termo, e nos eventuais termos aditivos a este acordo.**



deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

5.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos.

5.1.5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes.

5.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação.

5.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

5.1.8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

5.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

5.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

5.1.11. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

5.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

6.1. As fases previstas para a implementação deste Plano de Trabalho estão descritas no Quadro: Fases de Execução, abaixo:

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Fase 2: Planejamento e Estruturação: a) Formação das equipes de trabalho conjunto.	Equipe Gestora	Abr / 2025	Mai / 2025



b) Diagnóstico e atualização do sistema integrado de vigilância. c) Elaboração da estratégia de comunicação. d) Planejamento dos programas de educação sanitária.			
Fase 3: Implementação e Crescimento Inicial. a) Início da produção regular de conteúdo digital. b) Implementação dos primeiros programas de educação sanitária. c) Realização do segundo evento "ADAPAR Educa a Campo".	Equipe Gestora	Jun / 2025	Out / 2026
Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Fase 4: Expansão e Diversificação a) Ampliação do alcance dos programas de educação sanitária. b) Intensificação da produção de conteúdo digital educativo. c) Realização do terceiro e quarto eventos "ADAPAR Educa a Campo".	Equipe Gestora	Nov / 2026	Out / 2028
Fase 5: Consolidação e Inovação a) Avaliação abrangente do impacto do projeto. b) Implementação de tecnologias inovadoras na educação sanitária. c) Realização do quinto evento "ADAPAR Educa a Campo". d) Planejamento para a continuidade e expansão do projeto.	Equipe Gestora	Nov / 2028	Out / 2029

6.1.1. Destaque para o evento anual "ADAPAR Educa a Campo". Este evento será realizado anualmente, com módulos definidos em função do problema sanitário mais relevante identificado para o período e região. Os eventos proporcionarão




treinamento prático em campo para produtores e profissionais, demonstrações de boas práticas sanitárias, palestras e workshops com especialistas e oportunidades de troca de experiências.

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 7.1. Número de casos de doenças zoonóticas detectados e controlados.
- 7.2. Tempo médio de resposta a surtos de doenças.
- 7.3. Número de participantes nos programas de educação sanitária.
- 7.4. Alcance e engajamento nas plataformas de comunicação digital.
- 7.5. Número de profissionais treinados em vigilância.
- 7.6. Número de participantes nos eventos "ADAPAR Educa a Campo".
- 7.7. Avaliações de satisfação dos participantes dos programas educativos.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

8.1. Ampliar o alcance da comunicação digital:

8.1.1. Aumentar o número de seguidores no Instagram e LinkedIn em 50% até outubro de 2028.

- a) Parâmetro: Número de seguidores nas plataformas.
- b) Metodologia: Comparação do número de seguidores no início do projeto com o número em outubro de 2028.
- c) Comprovação: Relatórios de análise de mídias sociais, incluindo *screenshots* das métricas de seguidores.

8.1.2. Atingir uma taxa de engajamento médio de 5% no Instagram até abril de 2028.

- a) Parâmetro: Taxa de engajamento médio no Instagram.
- b) Metodologia: Cálculo mensal da taxa de engajamento usando a fórmula:
$$(\text{Número de curtidas} + \text{comentários} + \text{salvamentos}) / \text{Número total de seguidores} \times 100$$
- c) Forma de comprovação: Relatórios mensais gerados pela plataforma Instagram Insights. Capturas de tela das métricas de engajamento. Planilha de acompanhamento mensal mostrando a evolução da taxa de engajamento.



8.1.3. Publicar pelo menos 10 reportagens especiais sobre o projeto na Agência Estadual de Notícias e nos portais da ADAPAR e do CRMV-PR até o final de 2029.

- a) Parâmetro: Número de reportagens publicadas.
- b) Metodologia: Contagem cumulativa das reportagens publicadas.
- c) Comprovação: Links e capturas de tela das reportagens publicadas, com datas de publicação.

8.1.4. Publicar 20 vídeos educativos em parceria até outubro de 2029.

- a) Parâmetro: Número de vídeos educativos produzidos em parceria.
- b) Metodologia: Contagem cumulativa dos vídeos educativos produzidos em colaboração com parceiros ao longo do projeto.
- c) Forma de comprovação: Registro detalhado da publicação nas redes sociais da ADAPAR e do CRMV-PR de cada vídeo produzido. Links ou arquivos dos vídeos produzidos. Relatório final com a lista completa dos 25 vídeos, incluindo métricas de visualização e engajamento para cada um.

8.1.5. Lançar 01 e-book educativo para cada "Adapar Educa a Campo" até outubro de 2029.

- a) Parâmetro: Número de e-books lançados.
- b) Metodologia: Contagem dos e-books produzidos e lançados.
- c) Comprovação: Cópias digitais dos e-books lançados, com datas de lançamento.

8.2. Implementar campanhas de educação sanitária:

8.2.1. Realizar pelo menos 05 campanhas do Projeto Adapar Educa a Campo ao longo dos 60 meses, alcançando um público diversificado de produtores, gestores públicos, consumidores e de médicos veterinários, entre outros.

- a) Parâmetro: Número de campanhas realizadas e número de participantes por categoria.
- b) Metodologia: Contagem das campanhas realizadas e dos participantes em cada categoria.
- c) Comprovação: Relatórios detalhados de cada campanha, incluindo listas de presença categorizadas.

8.2.2. Aumentar em 60% o nível de conhecimento dos participantes sobre práticas sanitárias até o final do projeto, medido através de avaliações pré e pós-campanha.

- a) Parâmetro: Nível de conhecimento dos participantes.



- b) Metodologia: Comparação dos resultados das avaliações pré e pós-campanha.
- c) Comprovação: Relatórios de análise das avaliações, mostrando a evolução do conhecimento ao longo do tempo.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Recursos Humanos:

- 9.1.1.** Serão envolvidos servidores da ADAPAR e do CRMV-PR, designados para as ações de fiscalização e promoção de eventos.
- 9.1.2.** Cada instituição arcará com custos de deslocamento e de diárias para os respectivos servidores.

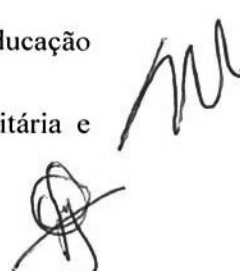
9.2. Recursos Materiais:

- 9.2.1.** Infraestrutura de TI: servidores, computadores, tablets para fiscalização em campo.
- 9.2.2.** Veículos para ações de fiscalização e campanhas educativas.
- 9.2.3.** Material didático para campanhas de educação sanitária.
- 9.2.4.** Equipamentos audiovisuais para eventos e treinamentos.
- 9.2.5.** Plataforma de gerenciamento de redes sociais.
- 9.2.6.** Equipamentos para produção de conteúdo audiovisual.
- 9.2.7.** Software de edição de vídeo e imagem.
- 9.2.8.** Ferramenta de monitoramento e análise de redes sociais.
- 9.2.9.** Sistema de agendamento e publicação automatizada de conteúdo.

X – MANUAIS

10.1. Integram este Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

- 10.1.1.** Guia de Boas Práticas em Comunicação Digital para Instituições de Saúde Animal.
- 10.1.2.** Manual de Organização e Execução do Evento "ADAPAR Educa a Campo".
- 10.1.3.** Protocolo de Resposta Rápida a Surtos de Doenças Zoonóticas.
- 10.1.4.** Guia Metodológico para Implementação de Projetos de Educação Sanitária
- 10.1.5.** Manual de Utilização do Sistema Integrado de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.



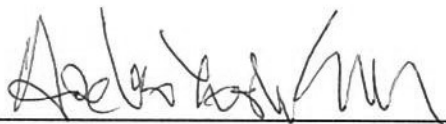
10.1.6. Diretrizes para Produção de Conteúdo Digital Educativo em Saúde Animal.

10.1.7. Protocolo de Avaliação de Impacto de Programas de Educação Sanitária.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Aprovação:


OTAMIR CESAR MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL DA ADAPAR


ADOLFO YOSHIKI SASAKI
REPRESENTANTE LEGAL DO CRMV - PR